

ATA N.º1

===== Ata do júri do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 3 postos de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de jardineiro, limpeza de vegetação e higiene urbana), de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 30 de dezembro de 2021. =====

===== Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do procedimento acima referenciado, designado para o efeito, constituído pelo técnico superior, **Mário Jorge Almeida Sousa**, na qualidade de Presidente, pelo assistente operacional, **Emídio António Pinto Taveira** e pela técnica superior, **Carla Donzília Lima Godinho**, na qualidade de vogais efetivos. =

===== Aberta a reunião o Júri deliberou, nos termos e ao abrigo do n.º2 do artigo 34.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, fixar a formação e experiência profissional necessária e suficiente que os/as candidatos/as devem possuir para serem admitidos/as ao procedimento concursal: em reunião do órgão executivo de 30/12/2021 foi deliberado que a habilitação literária a exigir para o presente procedimento é a escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade, e que poderão ser admitidos/as candidatos/as que não possuam a habilitação literária exigida (escolaridade obrigatória), desde que possuam formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, devidamente comprovada. Neste seguimento, o júri deliberou fixar o mínimo de 35 horas de formação na área e/ou no mínimo 6 meses de experiência profissional. =====

===== Seguidamente, nos termos e ao abrigo das alíneas b) e c), n.º2 do artigo 14.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, deliberou fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, do seguinte modo: =

===== Métodos de seleção aplicáveis, de acordo com o artigo 36.º do Anexo da Lei n.º35/2014, de 20/06, conjugado com os artigos 5.º e seguintes da referida Portaria: =====

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; ou =====

b) Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica =====

===== Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências são aplicáveis, aos/às candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos mesmos mediante declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos Prova de Conhecimentos e Avaliação psicológica; ==

===== Prova de Conhecimentos e Avaliação psicológica, aplicáveis aos restantes candidatos. ==

===== Avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou

nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: =====

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica - ponderada a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura/experiência ou formação profissional devidamente comprovada - 15 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura - 16 valores.

FP = Formação Profissional - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores:

Sem formação - 10 valores;

Por cada ação de formação - acresce 1 valor.

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano - 10 valores;

De 1 a 3 anos - 12 valores;

De 4 a 6 anos - 14 valores;

De 7 a 9 anos - 16 valores;

De 10 a 13 anos - 18 valores;

Mais de 14 anos - 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do Desempenho: será considerada a avaliação relativa aos três últimos períodos avaliativos, em que cumpriu, executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da forma seguinte:

Desempenho Inadequado - 0 valores;

Desempenho Adequado - 12 valores;

Desempenho Relevante - 16 valores;

Desempenho Excelente - 20 valores.

A quem não possua Avaliação de Desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores, neste parâmetro.

==== A entrevista de avaliação de competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. =====

==== A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da fórmula seguinte (artigo 26.º da Portaria): =====

$$CF = 30\%AC + 70\%EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

==== Prova de conhecimentos de carácter prático, com a duração até 30 minutos, de realização individual, que visa avaliar os conhecimentos profissionais, as competências técnicas necessárias ao exercício da função e descritas na caracterização do posto de trabalho e será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros: =====

Grau de conhecimentos demonstrados – 0 a 5 valores =====

Qualidade/Celeridade na realização – 0 a 5 valores =====

Verificação dos equipamentos/máquinas/ materiais/ produtos e utilização de equipamentos de proteção – 0 a 5 valores =====

PC = (Conhecimentos x 2) + (Verificação dos equipamentos/máquinas/ materiais/ produtos e utilização de equipamentos de proteção x 1) + (Qualidade/celeridade x 1) =====

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a grelha classificativa em anexo. =====

==== Avaliação psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais, tendo como referência o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases. A AP é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*; na última fase do método, para os/as candidatos/as que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. =====

==== A ordenação final dos candidatos e candidatas que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será

CGodinho

expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da fórmula seguinte (artigo 26.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04, na sua atual redação): =====

CF= 70%PC+30%AP

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

===== Nos termos do disposto no n.º9 do artigo 9.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04, na sua atual redação, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório. =====

===== Será excluído quem não compareça a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º10, do artigo 9.º, da referida Portaria. =====

===== Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da referida Portaria. Caso persista o empate, tem preferência o/a candidato/a com maior classificação no primeiro parâmetro da prova de conhecimentos prática. Caso se mantenha o empate, tem preferência o/a candidato/a com melhor classificação no segundo parâmetro da prova de conhecimentos prática, e assim sucessivamente. =====

===== A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações na entidade e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-oaz.pt). =====

===== Os/as candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/notificados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria. ==

===== Conforme estipulado no n.º2 do artigo 27.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04, na atual redação, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. =====

===== Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e datada pelos membros do júri. =====

O JÚRI,



Mário Jorge Almeida Sousa

Presidente do Júri



Emídio António Pinto Taveira

Emídio António Pinto Taveira

Vogal efetivo

Carla Donzília Lima Godinho

Carla Donzília Lima Godinho

Vogal efetiva



C. M. Oliveira de Azeméis

GRELHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA
(de duração não superior a 30 minutos)

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____ TOTAL: _____

PARÂMETROS A CONSIDERAR	VALORAÇÃO
1 - Grau de Conhecimentos demonstrados (x2)	5 – Demonstrou possuir conhecimentos aprofundados em todas as áreas relacionadas com área em apreço.
	4 - Demonstrou possuir conhecimentos de utilização de ferramentas/máquinas e equipamentos
	3 – Nas tarefas propostas demonstrou possuir conhecimentos em metade das áreas identificadas.
	2 - Nas tarefas propostas demonstrou possuir conhecimentos em 1/3 das áreas identificadas.
	1 – Nas tarefas propostas demonstrou possuir conhecimentos em valor inferior a 1/3 das áreas identificadas.
	0 - Não possui conhecimentos.
2 - Verificação dos equipamentos/máquinas/materiais/produtos e utilização de equipamentos de proteção (x1)	5 - Verificação de todos os equipamentos/máquinas e uso correto da totalidade de equipamentos de proteção individual.
	4 - Verificação de todos os equipamentos e uso de parte de equipamentos de proteção.
	3 - Verificação de alguns equipamentos e uso de parte de equipamentos de proteção.
	2 – Não verificação dos equipamentos e uso de parte de equipamentos de proteção.
	1 – Não verificação dos equipamentos e uso de apenas 1 equipamento de proteção.
	0 – Não verificação dos equipamentos nem utilização de equipamentos de proteção.
3 - Qualidade/Celeridade na realização (x1)	5 - A totalidade das tarefas foi realizada com a qualidade necessária e dentro do tempo previsto.
	4 - Metade das tarefas foi realizada com a qualidade necessária e dentro do tempo previsto.
	3 - Das tarefas propostas apenas realizou algumas com qualidade
	2 - Realizou todas as tarefas mas sem qualidade.
	1 - Realizou apenas algumas tarefas, mas sem qualidade.
	0 - Não foi capaz de realizar as tarefas.

O JÚRI,

Manoel José Cunha de Sousa
António António P. F. Távora
Carla Godinho